DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Conselho Municipal de Educação - CME	3
Atos Administrativos	3
Regimentos e deliberações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditivo Contratual

Contratante: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA. Contratado: DIRECTA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: o fornecimento de medicamentos disponíveis no mercado nacional e relacionados na revista ABC Farma – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. Pregão Presencial n.° 21/2014. Contrato n. 04/2015. Referido contrato foi aditado no valor de 8,928% do inicialmente estimado, na quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alterando o valor do contrato para R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código Localizador: 60CET9LG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Conselho Municipal de Educação - CME

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

DELIBERAÇÃO CME Nº. 06/15, de 11 de NOVEMBRO de 2015.

"Dispõe sobre a data base, em relação à idade, para matrículas de alunos, na Pre- Escola I, para o ano letivo de 2016, na Rede Municipal de Ensino de Orindiuva – SP".

Eloína Gomes Selime de Cinque, portadora da cédula de identidade nº 26.672.245-3SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Deliberação CEE nº 73/2008, de 02 de abril de 2008 e a Lei Federal nº. 12.796, de 04 de abril de 2013, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional e,

Considerando que a Deliberação CEE nº 73/2008, de 02 de abril de 20080, fixa a idade de crianças para o ingresso no enso fundamental de 9(nove)anos;

Considerando que a Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013, altera artigos da Lei Federal 9394/96 e determina a obrigatoriedade de matricula de criança com 4(quatro) anos completos ou a completar, conforme critérios do sistema de ensino do ente da federação;

Considerando que a Competência para determinar a data base de corte de idade para ingresso na educação infantil é do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, deliberativo e consultivo do sistema municipal de ensino;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação de Orindiuva, em reunião ordinária, do dia 10(dez) de novembro de 2015, aprovou por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o corte de idade para ingresso na Pré Escola I, para o ano letivo de 2016, em 30 de junho de 2016,justificando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido o corte de idade de criança com ingresso, na Pré- Escola I, com 4(quatro) anos completos ou a completar, para o ano letivo de 2016, em 30 de junho do referido ano.

Art. 2º - Para os demais segmentos da Educação Infantil, a data base de ingresso é aquela estabelecida anteriormente por este órgão, em atos anteriores.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Eloína Gomes Selime Cinque

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Código Localizador: AN4ON5D1